

LEI Nº 195 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953.

Regulamenta o trânsito em determinado trecho central da cidade.

Art. 1º - Fica proibido o trânsito de automóveis, motocicletas, bicicletas, charretes etc., aos sábados, domingos, dias santos e feriados, das 20 as 22 horas nos seguintes trechos de vias públicas da cidade.

- a) Na rua 7 de Setembro, no trecho compreendido entre a esquina da rua dos Andradas com a esquina da rua Bicudo Leme (largo da Matriz).
- b) Na Av. Dr. Jorge Tibiriçá, no trecho compreendido entre a esquina da rua Dr. Gustavo de Godoy.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 196 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953.

Dispõe sobre doação à Prefeitura Municipal de terrenos destinados à abertura de vias públicas.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, sem ônus algum para os cofres públicos municipais, dos senhores Geraldo Prates da Fonseca, José Prates da Fonseca, Romeu Pereira Magalhães e José Pereira Magalhães, as seguintes áreas de terreno:-

- a) - uma área de terreno medindo cento e oitenta metros de comprimento por doze (12) metros de largura - rua nº 1.
- b) - uma área de terreno medindo cento e sessenta (160) metros de comprimento, por doze (12) metros de largura - rua nº 2.
- c) - uma área de terreno medindo cento e vinte (120) metros de comprimento por doze (12) de largura-rua nº 3.
- d) - uma área de terreno medindo cento e cinquenta (150) metros de comprimento, por doze (12) metros de largura-rua nº 4.
- e) - uma área de terreno medindo cento e sessenta (160) metros de comprimento, por doze (12) metros de largura- rua nº 6.
- f) - uma área de terreno medindo duzentos e oitenta e cinco metros (285) de comprimento por doze (12) metros de largura-rua nº 5.
- g) - uma área de terreno triangular com trescentos ⁽³⁰⁰⁾ metros ~~(285)~~ quadrados.
- h) - uma área de terreno medindo cento e sessenta e cinco (165) metros de comprimento, por doze (12) metros de largura - Rua nº 7.

§ Único - Nas áreas de terrenos ora doadas, serão abertas vias públicas, conforme as plantas respectivas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo,
Prefeito Municipal.
